



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 354/2.011

em 8 de setembro de 2.011.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**105 / 11**

Senhor Presidente,

Considerando que a Saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Município cuidar e garantir esse direito, e ainda,

considerando que a Fundação Pio XII, com sede em Barretos, mantenedora do Hospital de Câncer, atende pacientes deste Município, bem como da Federação, pelo SUS e, muitas vezes, de forma gratuita, com a realização de exames sofisticados e laboratoriais, solicitou a este Executivo Municipal ajuda financeira, buscando parceria para manutenção do projeto que a entidade vem desenvolvendo,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AS ENTIDADES FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS E HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI NO ANO DE 2.011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTÔNIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTOC:002205/2011 08/09/2011 15:04



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 105 / 11**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS E HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI NO ANO DE 2.011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

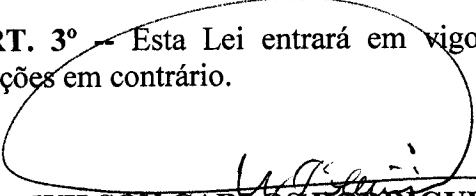
**ART. 1º** -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder no ano de 2.011, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às  
seguintes entidades:

|                                       | R\$       |
|---------------------------------------|-----------|
| a) FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS ..... | 50.000,00 |
| b) HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI .....     | 24.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO** -- As entidades prestarão contas  
ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às  
instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria

**ART. 2º** -- O pagamento das subvenções concedidas no  
artigo anterior será efetuado em parcela única até o último dia útil do mês corrente.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal